**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |
| --- |
| **UNIDADE SOLICITANTE: Unidade de Produtividade e Desenvolvimento Empresarial** |
| **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Nilo Vasconcelos de Oliveira** |

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviço de instrutoria e consultoria in loco para 300 produtores de cacau no estado de Rondônia em boas práticas de produção, manejo, colheita, pós-colheita, gestão do negócio e rastreabilidade, visando a melhoria da qualidade das amêndoas e a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade cacaueira.** |

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**   O AL-INVEST é o principal programa da União Europeia (UE) para promoção e apoio a MPEs na América Latina (AL) nas últimas duas décadas, deixando um impressionante histórico de apoio a dezenas de milhares de MPEs beneficiárias, centenas de milhões de euros de negócios gerados e uma maior internacionalização das empresas latino-americanas. O AL-INVEST também ajudou os países parceiros a desenvolver melhores políticas para MPEs e facilitou o diálogo de políticas bi regionais entre a UE e a América Latina. O Programa tem como objetivo promover o crescimento econômico e a sustentabilidade ambiental. Com o interesse dos países de retomar suas economias após o impacto da pandemia de Covid-19, a transição verde ganhou uma relevância sem precedentes. Uma economia que segue os conceitos de economia circular — usando menos recursos, produzindo menos resíduos e garantindo a sustentabilidade na produção de alimentos e cadeias de valor relacionadas — tem uma probabilidade maior de ser resiliente. Impulsionados pelo AL-INVEST Verde, pretende-se mobilizar o know-how e o investimento da UE no apoio a alianças relacionadas com a transição verde com o setor privado na América Latina.  Percebe-se que o objetivo do Fundo e a missão do SEBRAE de “Promover a competividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e estimular o empreendedorismo de Rondônia”, caminham lado a lado e devido a sua capacidade técnica e especialização em pequenos negócios captar recursos para beneficiar seu público seria para o SEBRAE Rondônia uma fonte de recursos nova que ajudaria no cumprimento da sua missão, objetivos estratégicos, metas institucionais, aumento da capilaridade do atendimento, satisfação e efetividade. Além  O contrato de subvenção com a sequa, entidade que é a líder do consórcio de entidades que administra o recurso, foi assinado em julho de 2024 e vai até maio de 2026. Esse projeto sugere ações e estratégias de atendimento das demandas de qualificação prática dos produtores de cacau, enquanto fornecedores de matéria-prima, a partir da implementação de ações de boas práticas de produção e gestão, buscando o aumento da qualidade de amêndoas alinhadas com a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade. Para orientar o processo de qualificação prática dos cacauicultores, será utilizada a unidade móvel que contempla equipamentos e materiais para compartilhamento das boas práticas de produção, manejo, colheita, pós-colheita e classificação de amêndoas, gestão do negócio e rastreabilidade, baseados em pesquisas, manuais de boas práticas e na experiência de campo acumulada da equipe técnica, considerando a eficiência produtiva e legal para o desenvolvimento da atividade, bem como ferramenta Agrotrace de gestão da sustentabilidade e execução do projeto, e rastreabilidade. As ações ocorrerão em campo com o uso de metodologia, materiais e equipamentos para demonstração das melhores práticas que levem a melhores índices de gestão, produtividade, rendimento, rentabilidade e sustentabilidade para a atividade  A qualidade do cacau é determinante para a competitividade no mercado, tanto para a venda do produto in natura quanto para a produção de chocolate de alta qualidade. O uso de tecnologias de produção obsoletas, a falta de capacitação técnica e gerencial, além de uma baixa cultura cooperativista, são fatores que influenciam as baixas produtividades e remuneração recebida pelos pequenos produtores, especialmente, nos diversos sistemas de cultivo atualmente utilizados. Muitas vezes, os produtores enfrentam desafios técnicos e de gestão do negócio, limitado acesso a informações e técnicas modernas de produção resultado da evolução da pesquisa para nas etapas produtivas, de manejo, colheita e póscolheita, desconsiderando os impactos dessas etapas nas amêndoas produzidas, comprometendo a qualidade final do cacau e sua valorização no mercado. Uma Unidade Móvel de Práticas para qualificar nessas ações, e promover a rastreabilidade do produto, ao se deslocar diretamente às regiões produtoras com posterior acompanhamento individua, oferece uma solução eficaz para superar esses obstáculos, capacitando os produtores, seus parceiros e colaboradores de forma acessível, considerando cada realidade. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**   *(Informar o serviço/produto a ser contratado de forma detalhada. Ex.: cor, tamanho, quantitativo, forma de envio, emissão de relatório, cronograma, garantias, amostras, previsão de materiais, instalações de equipamentos, indicação de pessoal técnico adequado)*  Difundir informações e qualificar os cacauicultores nas boas práticas ambientais, produtivas, sociais e de rastreabilidade, visando elevar a qualidade das amêndoas, promover práticas sustentáveis e aumentar a competitividade no mercado.   1. Objetivos Específicos 2. Avaliação Socioprodutiva e Ambiental: Avaliar as atividades nas propriedades e promover práticas que preservem o meio ambiente e melhorem a qualidade de vida nas comunidades rurais   1   1. Noções de Classificação e Análise Sensorial: Evidenciar os impactos das práticas produtivas e de pós-colheita sobre a qualidade das amêndoas 2. Promoção da Rastreabilidade: Incentivar a prática de rastreabilidade da produção através do registro das atividades executadas 3. Apresentação de Plano de Negócios: Estudar e discutir planos de negócios para fortalecer a competitividade da atividade 4. Metodologia   O projeto será desenvolvido em duas fases:  Fase 1 - Capacitação Itinerante: Realizada em grupos de 15 produtores, com a unidade móvel se deslocando até os municípios. A capacitação será dividida em quatro módulos, abordando sustentabilidade, rastreabilidade, qualidade das amêndoas e plano de negócios  Fase 2 - Visita Individual: Uma visita por produtor para avaliação da sustentabilidade da atividade e ajustes no processo de rastreabilidade  As etapas são divididas em duas fases principais:   1. Fase 1: Capacitação Itinerante   Estrutura de Ação Coletiva  A capacitação itinerante é realizada em grupos de 15 produtores, utilizando uma unidade móvel que se desloca até os municípios. A capacitação é dividida em cinco módulos, abordando diferentes aspectos da produção de cacau:   1. Módulo I: Sustentabilidade Socioprodutiva e Ambiental    * Objetivo: Qualificar os fornecedores de amêndoas através da avaliação coletiva do protocolo de sustentabilidade e recomendações para ajuste das não conformidades    * Foco: Avaliação da sustentabilidade e plano de ação para melhoria contínua    * Carga Horária: 3,5 horas 2. Módulo II: Rastreabilidade    * Objetivo: Implementar o Sistema Brasileiro de Rastreabilidade do Cacau (SBRC) para monitorar e registrar a safra desde o cultivo até a comercialização    * Foco: Controles e rastreabilidade física do produto até a indústria processadora    * Carga Horária: 3,5 horas   .   1. Módulo III: Reconhecimento da Qualidade das Amêndoas    * Objetivo: Fornecer noções sobre classificação e análise sensorial da qualidade das amêndoas    * Foco: Classificação e análise sensorial conforme normas de qualidade (IG, IN 38, ISO 2451)    * Carga Horária: 3,5 horas 2. Módulo IV e V: Plano de Negócio    * Objetivo: Apresentar e estruturar o plano de negócios para aumentar a produtividade, sustentabilidade e lucratividade da lavoura    * Foco: Planejamento estratégico, melhoria na gestão, tomada de decisão assertiva, sustentabilidade e certificação, acesso a financiamento e crédito    * Carga Horária: 7 horas 3. Fase 2: Atendimento Individualizado na Propriedade   Visita Individual  Nesta fase, cada produtor recebe uma visita individual para aplicação do protocolo de sustentabilidade e início da operacionalização da rastreabilidade.  . A visita inclui:   1. Avaliação da Sustentabilidade    * Objetivo: Avaliar aspectos ambientais, produtivos e sociais da produção    * Foco: Aplicar o protocolo de sustentabilidade do cacau e gerar um plano de ação para melhoria contínua    * Carga Horária: 01 hora 2. Rastreabilidade da Produção    * Objetivo: Implementar o sistema de rastreabilidade na propriedade    * Foco: Operacionalização dos controles necessários para garantir a rastreabilidade    * Carga Horária: 01 hora 3. Cronograma 4. Fase 1: Formação coletiva tem duração de 2,5 dias, com deslocamento e organização entre municípios  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | |  | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Total | | Nº de grupos | 6 | 8 | 6 | 20 | | Nº de produtores | 90 | 120 | 90 | 300 |  1. Fase 2: Previsão de uma visita individual por produtor, conforme cronograma de construção do conhecimento e operações nas propriedades  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |  | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Total | | Visita individual | 60 | 60 | 60 | 120 | 300 |   A equipe responsável pela execução das fases 1 e 2, relativos aos temas técnicos, será composta por 03 (três) profissionais com experiência prática na cultura do cacau, aspectos de qualidade, análise sensorial e rastreabilidade, atuando tanto na unidade móvel quanto nas visitas individuais. Para os módulos de Plano de negócios, pelo menos 1 (um) desses profissionais também terá o conhecimento e habilidade com a ferramenta Canvas de planejamento e estruturação do negócio. |
| 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**     1. **COMPETE À CONTRATADA:**   *(Obrigações padrão. Se for o caso, complementar as obrigações espeficificas para o objeto)*  Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:   1. Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo Sebrae/RO; 2. Respeitar as normas e políticas de segurança do Sebrae/RO; 3. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no documento pertinente ou descrição do objeto, cabendo ainda à CONTRATADA a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado; 4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Sebrae/RO, atendendo de imediato às reclamações; 5. Manter entendimento com o Sebrae/RO, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes; 6. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Sebrae/RO para com estas obrigações; 7. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre realização do objeto; 8. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa; 9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando o Sebrae em Rondônia excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista; 10. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Sebrae/RO, sem expressa autorização; 11. Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a Sebrae/RO; 12. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas; 13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Sebrae/RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o Sebrae/RO em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo; 14. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do Sebrae/RO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Sebrae/RO; 15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Sebrae/RO; 16. Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho. 17. Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso. 18. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/RO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. 19. Na hipótese de o Sebrae/RO ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá a CONTRATADA ressarcir dos valores pagos a este título. 20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/RO, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor; 21. Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Sebrae/RO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; 22. Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação; 23. Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização do Sebrae/RO, bem como transferir a responsabilidade da CONTRATADA para outras empresas; 24. Prestar informações e esclarecimentos ao Sebrae em Rondônia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação; 25. Responder por quaisquer danos causados ao Sebrae/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo Sebrae/RO não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA; 26. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RO, desde que de responsabilidade da CONTRATADA; 27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em 2 (dois) dias uteis, respeitando o seguinte horário das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, após a comunicação feita pela gestão do Contrato; 28. Cumprir com os prazos de entrega das solicitações descritos no termo de referência; 29. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;   **Parágrafo** **Primeiro**: Caso o Sebrae/RO seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a CONTRATADA, fica obrigada a reembolsar ao Sebrae/RO, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.  **Parágrafo Segundo**: A comprovação da regularidade fiscal, referida no inciso XII desta cláusula, dar-se-á através da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, respectivamente. |
| * 1. **COMPETE AO SEBRAE/RO:**   *(Obrigações padrão. Se for o caso, complementar as obrigações espeficificas para o objeto)*  Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o Sebrae em Rondônia fica obrigado a:   1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA; 2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a disponibilização do serviço e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual; 3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato; 4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 5. Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados podendo rejeitá-los no todo ou em parte; 7. Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento; 8. Conferir a Nota Fiscal/Fatura/Recibo apresentada pela CONTRATADA em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato; 9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto do contrato; 10. Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado; 11. Expedir a ordem de fornecimento e solicitar a entrega dos produtos de acordo com suas necessidades de consumo, observada o prazo de validade; 12. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento; 13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento; 14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do certame; 15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato. 16. Mobilizar os participantes para os encontros coletivos 17. Para a execução das atividades com a unidade móvel, será necessária a seguinte estrutura:  * Terreno plano com espaço de 50m² * Pontos de energia (110v e 220v) * Ponto de água e escoamento de resíduos * Segurança noturna * Alimentação e banheiro para os participantes * Água potável para beber * Amêndoas secas |

|  |
| --- |
| 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**   *(Se for o caso, i*nformar quais os requisitos profissionais que devem ser apresentados para contratação/ exigências especificas de habilitação)  **Comprovar por meio de atestados de capacidade técnica:**   1. **Experiência em Projetos Agropecuários**    * A empresa deve ter experiência comprovada em projetos agropecuários, especialmente na área de produção de cacau e deve possuir um histórico de atuação em diversas regiões do Brasil,    * A empresa deve contar com uma equipe de profissionais qualificados, incluindo zootecnistas, engenheiros agrônomos, médicos veterinários, administradores, com experiência na cadeia do cacau;    * Comprovar a utilização da unidade móvel e da metodologia.   .A equipe deve atuar de maneira integrada e aplicar ações sistêmicas e práticas sustentáveis   * + Deve ser capaz de desenvolver o trabalho em duas fases complementares: capacitação itinerante e atendimento individualizado na propriedade   Essas qualificações técnicas são essenciais para garantir que a empresa esteja apta a realizar o projeto de qualificação prática dos fornecedores de cacau, promovendo práticas sustentáveis e aumentando a competitividade no mercado |

|  |
| --- |
| 1. **VIGÊNCIA:**   O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, não ultrapassando o limite estipulado no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE:  *Art. 36. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, desde que haja previsão no processo de contratação, com ou sem licitação, e que as condições permaneçam vantajosas.* |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:**   *(Prazos de entrega ou execução do serviço)*ç  **Tecnologia e Equipamentos**   * + A empresa deve possuir tecnologia de atendimento in loco, através de unidades móveis equipadas para exames e análises da qualidade do cacau   + Deve ter veículos adaptados e montados com equipamentos como ultrassom para diagnóstico de gestação, analisador ultrassônico para análise dos compostos do cacau, imobilizadores eletrônicos, microscópios, entre outros   + O veículo deverá estar plotado com as logomarcas que serão disponibilizadas pelo SEBRAE Rondônia conforme o modelo abaixo:   Van branca estacionada na grama  O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.  1**Capacitação Técnica e Gerencial**   * + A empresa deve ter capacidade para realizar capacitação técnica e gerencial dos produtores de cacau, promovendo boas práticas ambientais, produtivas, sociais e de rastreabilidade   + .Deve ser capaz de implementar ações de boas práticas sustentáveis para manutenção da qualidade das amêndoas alinhadas com a rastreabilidade   + Deve estar identifica com camiseta com a logomarca da empresa bem como as logomarcas dos parceiros do Projeto   + Deverá agendar individualmente as visitas as propriedades após as capacitações coletivas   + Deverá aplicar os formulários de resultados qualitativos do projeto em modelo a ser fornecido pelo SEBRAE Rondônia   .   1. **Metodologia de Trabalho**    * A empresa deve utilizar uma metodologia dialógica que busca qualificar as práticas em grupos de 15 cacauicultores de pequeno e médio porte nas seguintes cidades:  |  |  | | --- | --- | | Cidade | Quantidade de Produtores | | Porto Velho (Distrito de União Bandeirantes) | 15 | | Ariquemes | 15 | | Buritis | 15 | | Campo Novo de Rondônia | 15 | | Machadinho do Oeste | 15 | | Cacaulandia | 15 | | Vale do Anari | 15 | | Jaru | 15 | | Ouro Preto do Oeste | 15 | | Theobroma | 15 | | Teixeiropolis | 15 | | Mirante da Serra | 15 | | Nova União | 15 | | Alvorada do Oeste | 15 | | Rolim de Moura/Alta Floresta do Oeste | 15 | | Santa Luzia do Oeste/ São Felipe do Oeste | 15 | | Alto Alegre dos Parecis | 15 | | Cacoal | 15 | | Presidente Médici | 15 | | Colorado do Oeste | 15 |   Os municípios listados podem sofrer alterações caso a mobilização não seja efetiva, o Sebrae informará com pelo menos 10 dias de antecedência antes do início do serviço quaisquer mudanças.  As capacitações só terão início após a confirmação do SEBRAE Rondônia a contratada dos produtores mobilizados e a negociação do local da capacitação com a estrutura adequada para a unidade móvel.  Entregas  Para cada capacitação coletiva a contratada deverá entregar um relatório contendo: lista de presença, fotos e descrição das atividades realizadas por modulo  Para as visitas individuais: Relatório contendo o plano de ação individual, com fotos e orientações realizadas, Formulário assinado pelo cliente conforme modelo a ser fornecido pelo contratante. |

|  |
| --- |
| 1. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**   *(Informar quem será o gestor e quem sera o fiscalizador do contrato)*   1. A gestão do contrato será realizada pelo Sebrae/RO que fará o acompanhamento da execução para suprir eventual necessidade de informações e ações corretivas juntamente à empresa, e deverá receber e aprovar entregas citadas neste termo, e atestar as notas fiscais quando comprovada sua fiel e correta execução para fins de pagamento. 2. Para a gestão do contrato, fica designado (a) o Sr.(a) Nilo Vasconcelos de Oliveira, do Sebrae/RO. |

|  |
| --- |
| 1. **PENALIDADES:**   A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total ou parcial, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:   1. Advertência; 2. Multa, nas hipóteses abaixo elencadas:    1. De até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;    2. De até 10% (dez por cento) sobre os valores dos objetos não executados, no caso de inexecução parcial;    3. De 1% (um por cento) do valor dos respectivos objetos por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando 10% (dez por cento); 3. Rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, na hipótese de ocorrer: 4. O previsto nas alíneas a ou b do inciso II desta Cláusula; 5. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos na alínea c do inciso II, desta cláusula. 6. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; 7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do Sebrae/RO, pela aplicação das penalidades acima.   **Parágrafo** **Primeiro**: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Após decurso do prazo, não apresentando a Contratada defesa prévia, ou o Gestor do Contrato julgue a justificativa improcedente, deverá este tomar as providencias necessárias a regular aplicação da penalidade.  **Parágrafo Segundo**: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sebrae/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. |

|  |
| --- |
| 1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de produto/serviço por e-mail ou diretamente pelo sistema SE ou no Sebrae em Rondônia na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia e endereçada ao gestor do contrato, com entrega protocolada, a fim de que sejam adotas as medidas afetas ao pagamento; 3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa registrada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados na data da apresentação de nota fiscal ao Sebrae em Rondônia, e devidamente atestada após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA; 4. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao Sebrae em Rondônia pela CONTRATADA, respeitando a data limite do dia 20 de cada mês para entrega do documento fiscal; 5. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA; 6. O Sebrae em Rondônia poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência; 7. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Sebrae em Rondônia com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o Sebrae em Rondônia, seja ele a que título for; 8. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:  * Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; * Informar o número da contrato; Valor total, com as deduções de impostos devidos; * Descrição dos produtos/serviços fornecidos, quantidade do produto, preço unitário, data de emissão.  1. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:    1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;    2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;    3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;    4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST. |

Porto Velho, 15 de abril de 2025.